



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.143, de 20 de novembro de 1.995.

"Dispõe sobre autorização para realização de CONVÊNIO com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, para transferência de recursos ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE, objetivando a execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estabelecido na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Especiais que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito ora autorizado, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º - Fica, finalmente, o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos termos de aditamento e ou de retificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

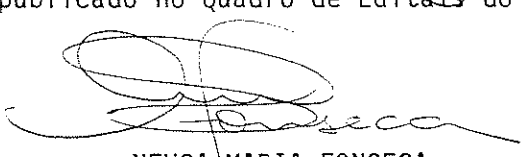
Estado de São Paulo

L E I Nº 2.143/95 - Fls.02.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de novembro de 1.995.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*

FÓDIA